



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

**CONTRATO Nº 219-2026**

contratação de empresa para aquisição de hortifrúti para atender às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA** e a Empresa **ESTRELA ALIMENTOS DO VALE LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIVERSIDADE, IGUALDADE RACIAL E COMBATE À FOME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.578.127/0001-10**, com sede na Praça da Bandeira, S/N, Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, neste ato representada pelo **SR. IGOR LUIZ DA SILVA**, nomeado pela Decreto nº 044/2025, publicado no DOM de 08 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº **27350**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ESTRELA ALIMENTOS DO VALE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **57.797.157/0001-07**, sediada na Avenida Girassol, nº 477, Bairro Argemiro, na Cidade de Juazeiro/BA – CEP: 48.916-426, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **FRANCISCO JOSÉ DA CRUZ**, brasileiro, sócio administrador, portador do **RG 09.091.594-16 SSP/BA** e **CPF 332.892.205-91**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 067/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 011/2026** e **Ata de Registro de Preço nº 048/2026**, Tipo **MENOR PREÇO**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de hortifrúti para atender às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA.

**1.2.** Objeto da contratação:

Lote	Descrição	UND	Marca	QNTD	Vi. Unit.	Vi. Total
2	ABÓBORA tipo cabotiá ou moranga, in natura, de primeira qualidade, fruto inteiro, firme, fisiologicamente desenvolvido, textura da casca lisa, coloração da polpa variando de amarela à laranja escura, grau de amadurecimento médio. Identidade e qualidade - Os produtos devem estar inteiros, limpos, firmes, sem pragas visíveis a olho nu, fisiologicamente desenvolvidos ou com maturidade comercial; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	In natura	2500	R\$ 2,29	R\$ 5.725,00
3	ABOBRINHA in natura, brasileira ou italiana, extra de primeira qualidade, fruto inteiro, firme, fisiologicamente desenvolvido, textura da casca lisa, grau de amadurecimento médio. Identidade e qualidade - Os produtos devem estar inteiros, limpos, firmes, sem pragas visíveis a olho nu, fisiologicamente desenvolvidos ou com maturidade comercial	KG	In natura	1000	R\$ 2,23	R\$ 2.230,00
5	ALFACE in natura, de primeira qualidade, lisa ou crespa, folhas largas e inteiras, fisiologicamente desenvolvidas, cor verde, sem traços de descoloração. Identidade e qualidade- Os produtos devem estar inteiros, limpos, firmes, sem pragas visíveis a olho nu, fisiologicamente desenvolvido ou com maturidade comercial. Os produtos também não podem ter odores estranhos, estar excessivamente maduros ou passados, apresentar danos profundos, ter podridões, estar desidratados, murchos ou congelados. Condições de Embalagem na	MAÇO	In natura	1500	R\$ 2,49	R\$ 3.735,00

Assinado por 1 pessoa: IGOR LUIZ DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1ADF-6D9F-F285-660F> e informe o código 1ADF-6D9F-F285-660F





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**  
**ESTADO DA BAHIA**

	entrega - Embalagem primária: individual em saco plástico transparente, devendo ser constituída de material que não transmita ao alimento odores e sabores estranhos e que o proteja da contaminação externa, deve estar limpa e íntegra. As unidades devem pesar entre 200 e 400 gramas o maço. Apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. embalagem secundária: descartável (papelão) ou retornável (caixa plástica).					
6	ALHO in natura, de primeira qualidade, fruto inteiro, firme, fisiologicamente desenvolvido, tamanho médio, grande. Identidade e qualidade - Os produtos devem estar inteiros, limpos, firmes, sem pragas visíveis a olho nu, fisiologicamente desenvolvidos ou com maturidade comercial. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem pontos de bolores, parasitas ou larvas. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa e Portaria 242/1992 do Ministério da Agricultura.	KG	In natura	400	R\$ 8,95	R\$ 3.580,00
7	AMENDOIM COM CASCA in natura, tipo1, de primeira qualidade, para cozimento, de tamanho médio, com características íntegras, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Identidade e qualidade- devem estar isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Deverá constar na embalagem, de forma legível, a data de fabricação e o prazo de validade. Embalagem de 01 quilo. Deverá atender aos padrões estabelecidos pela IN nº 32, de 2016 do Mapa e RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020, Anvisa	KG	In natura	350	R\$ 9,23	R\$ 3.230,50
8	AMENDOIM SEM CASCA sem casca, torrado, não salgado, tamanho médio/ graúdo, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Identidade e qualidade – devem estar limpas e em bom estado de conservação, isentas de pragas visíveis a olho nu, em qualquer de suas fases evolutivas, isentas de odores estranhos, impróprios ao produto, que inviabilize a sua utilização para o uso proposto e isentas dos defeitos mofados, ardidos ou rançosos ou azedos, germinados, danificados e chochos ou imaturos. Rotulagem: A marcação é de responsabilidade do seu fornecedor ou do seu detentor. e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: nome ou identificação do produto, identificação do lote e identificação do responsável pelo produto: nome, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e o endereço. A marcação ou rotulagem deve ser de fácil visualização e de difícil remoção, assegurando informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, cumprindo com as exigências previstas em legislação específica. Embalagem primária: deverá conter respectiva informação nutricional e do fabricante, data de fabricação/validade/lote, contendo ainda informações de registro, seja, no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, Estadual e/ou municipal. Apresentação: embalagens de polietileno transparente inviolada com peso líquido mínimo de 400g. Deverá atender aos padrões estabelecidos pela IN nº 32, de 2016 do Mapa e RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020, Anvisa.	KG	In natura	75	R\$ 11,45	R\$ 858,75
10	BANANA PRATA in natura, de primeira qualidade, inteira, firme, fisiologicamente desenvolvida, cor amarela, textura da casca lisa, coloração da polpa amarelo claro, grau de amadurecimento médio. Identidade e qualidade - Os produtos devem estar inteiros, limpos, firmes, sem pragas visíveis a olho nu, fisiologicamente desenvolvido ou com maturidade comercial. As frutas, não podem ter odores estranhos, estar excessivamente maduros ou passados, apresentar danos profundos, ter podridões, estar desidratados, murchos ou congelado.	KG	In natura	2500	R\$ 4,20	R\$ 10.500,00
17	CEBOLA BRANCA in natura, de primeira qualidade, bulbo sem a réstia, inteiro, firme, fisiologicamente desenvolvido, coloração branca, textura lisa. Identidade e qualidade - Os produtos devem estar inteiros, limpos, firmes, sem pragas visíveis a olho nu, fisiologicamente desenvolvidos ou com maturidade comercial. Os legumes e verduras também não podem ter odores estranhos, estar excessivamente maduros ou passados, apresentar danos profundos (mecânicos ou físicos), ter podridões, estar desidratados, murchos ou congelados	KG	In natura	250	R\$ 2,99	R\$ 747,50
18	CEBOLA ROXA in natura, de primeira qualidade, bulbo sem a réstia, inteira, firme, fisiologicamente desenvolvido, coloração roxa/avermelhada, textura lisa. Identidade e qualidade - Os produtos	KG	In natura	250	R\$ 3,17	R\$ 792,50

Assinado por 1 pessoa: IGOR LUIZ DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1ADF-6D9F-F285-660F> e informe o código 1ADF-6D9F-F285-660F





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**  
**ESTADO DA BAHIA**

	devem estar inteiros, limpos, firmes, sem pragas visíveis a olho nu, fisiologicamente desenvolvidos ou com maturidade comercial. Os legumes e verduras também não podem ter odores estranhos, estar excessivamente maduros ou passados, apresentar danos profundos (mecânicos ou físicos), ter podridões, estar desidratados, murchos ou congelados					
20	CENOURA in natura, de primeira qualidade, inteira, firme, fisiologicamente desenvolvida, coloração laranja. Identidade e qualidade - Os produtos devem estar inteiros, limpos, firmes, sem pragas visíveis a olho nu, fisiologicamente desenvolvidos ou com maturidade comercial. Os legumes também não podem ter odores estranhos, estar excessivamente maduros ou passados, apresentar danos profundos (físico ou mecânico), ter podridões, estar desidratados, murchos ou congelados	KG	In natura	2000	R\$ 2,82	R\$ 5.640,00
23	CHÁ ERVA-DOCE (PIMPINELLA ANISUM) constituída de partes adequadas da planta, devidamente desidratadas, próprias para preparo de infusão e consumo humano. Isenta de sujidades, fragmentos de insetos e materiais estranhos. Embalagem primária: sachê individual. Embalagem secundária: caixa de papel cartão. Apresentação: caixa com 15 sachês, totalizando 10 g. Validade mínima: 14 meses na data da entrega. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente da ANVISA. Sujeito à verificação no ato da entrega.	CX	In natura	250	R\$ 3,35	R\$ 837,50
24	CHUCHU in natura, de primeira qualidade, inteiro, firme, fisiologicamente desenvolvido, verde claro. Identidade e qualidade - Os produtos devem estar inteiros, limpos, firmes, sem pragas visíveis a olho nu, fisiologicamente desenvolvidos ou com maturidade comercial. Os legumes também não podem ter odores estranhos, estar excessivamente maduros ou passados, apresentar danos profundos (físicos ou mecânicos), ter podridões, estar desidratados, murchos ou congelados.	KG	In natura	1500	R\$ 3,34	R\$ 5.010,00
25	COENTRO in natura, de primeira qualidade, folhas verdes, fisiologicamente desenvolvidas, sem traços de descoloração. Pesando de 150 a 200g, cada maço. Identidade e qualidade - Os produtos devem estar inteiros, limpos, firmes, sem pragas visíveis a olho nu, fisiologicamente desenvolvido ou com maturidade comercial. As verduras também não podem ter odores estranhos, estar excessivamente maduros ou passados, apresentar danos profundos (físicos ou mecânicos), ter podridões, estar desidratados, murchos ou congelados. Embalado individualmente em saco plástico atóxico, transparente, devendo ser constituída de material que não transmita ao alimento odores e sabores estranhos e que o proteja da contaminação externa, deve estar limpa e íntegra.	MAÇO	In natura	2000	R\$ 2,25	R\$ 4.500,00
29	GOIABA in natura, de primeira qualidade, fruto inteiro, firme, fisiologicamente desenvolvido, cor verde amarelo, textura da casca lisa, coloração da polpa vermelha, ter atingido o grau máximo no tamanho, grau de amadurecimento médio. Identidade e qualidade- Os produtos devem estar inteiros, limpos, firmes, sem pragas visíveis a olho nu, fisiologicamente desenvolvidos ou com maturidade comercial. Os frutos não podem apresentar odores estranhos, estar excessivamente maduros ou passados, nem possuir danos profundos (físicos ou mecânicos). Também não devem apresentar podridões, nem estar desidratados, murchos ou congelados.	KG	In natura	2500	R\$ 3,29	R\$ 8.225,00
31	LIMÃO TAITI in natura, de primeira qualidade, fruto inteiro, fresco, cor verde, textura da casca lisa, fisiologicamente desenvolvido, tamanho médio, coloração da polpa amarelo-esverdeado, grau de amadurecimento médio. Identidade e qualidade- Os produtos devem estar inteiros, limpos, firmes, sem pragas visíveis a olho nu, fisiologicamente desenvolvidos ou com maturidade comercial. Os frutos não podem apresentar odores estranhos, estar excessivamente maduros ou passados, nem possuir danos profundos (físicos ou mecânicos). Também não devem apresentar podridões, nem estar desidratados, murchos ou congelados	KG	In natura	250	R\$ 2,20	R\$ 550,00
33	MAMÃO TIPO FORMOSA OU PAPAIA in natura, de primeira qualidade, fruto inteiro, firme, fisiologicamente desenvolvido, cor verde ou alaranjada, textura da casca lisa, grau de amadurecimento médio. Identidade e qualidade- Os produtos devem estar inteiros, limpos, firmes, sem pragas visíveis a olho nu, fisiologicamente desenvolvidos ou com maturidade comercial. Os frutos não podem apresentar odores	KG	In natura	2000	R\$ 2,59	R\$ 5.180,00

Assinado por 1 pessoa: IGOR LUIZ DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1ADF-6D9F-F285-660F> e informe o código 1ADF-6D9F-F285-660F





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

	estranhos, estar excessivamente maduros ou passados, nem possuir danos profundos (físicos ou mecânicos). Também não devem apresentar podridões, nem estar desidratados, murchos ou congelados.					
35	MANGA TIPO TOMMY in natura, de primeira qualidade, fruto inteiro, firme, fisiologicamente desenvolvido, textura da casca lisa, grau de amadurecimento médio. Identidade e qualidade- Os produtos devem estar inteiros, limpos, firmes, sem pragas visíveis a olho nu, fisiologicamente desenvolvidos ou com maturidade comercial. Os frutos não podem apresentar odores estranhos, estar excessivamente maduros ou passados, nem possuir danos profundos (físicos ou mecânicos). Também não devem apresentar podridões, nem estar desidratados, murchos ou congelados.	KG	In natura	2500	R\$ 2,69	R\$ 6.725,00
38	MELANCIA in natura, de primeira qualidade, fruto inteiro, firme, fisiologicamente desenvolvido, cor verde, textura da casca lisa, coloração da polpa vermelha, grau de amadurecimento médio. Identidade e qualidade- Os produtos devem estar inteiros, limpos, firmes, sem pragas visíveis a olho nu, fisiologicamente desenvolvidos ou com maturidade comercial. Os frutos não podem apresentar odores estranhos, estar excessivamente maduros ou passados, nem possuir danos profundos (físicos ou mecânicos). Também não devem apresentar podridões, nem estar desidratados, murchos ou congelados.	KG	In natura	3000	R\$ 1,69	R\$ 5.070,00
40	MILHO VERDE, ESPIGA in natura, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, integro e sem fungos, com peso médio de 250g. Apresentação: espiga; com coloração amarelo forte.	UND	In natura	750	R\$ 1,25	R\$ 937,50
41	PEPINO in natura, de primeira qualidade, inteiro, firme, apresentando grau de maturação adequado para suportar a manipulação, fisiologicamente desenvolvido, com coloração verde uniforme e sem sinais de descoloração. Identidade e qualidade – Os pepinos devem estar inteiros, limpos, firmes, sem pragas visíveis a olho nu e fisiologicamente desenvolvidos ou com maturidade comercial. As verduras e legumes não podem apresentar odores estranhos, estar excessivamente maduros ou passados, nem possuir danos profundos (físicos ou mecânicos). Também não devem apresentar podridões, nem estar desidratados, murchos ou congelados.	KG	In natura	1000	R\$ 2,39	R\$ 2.390,00
43	PIMENTÃO verde, in natura de primeira qualidade, fruto inteiro, firme, fisiologicamente desenvolvido. Identidade e qualidade - Os produtos devem estar inteiros, limpos, firmes, sem pragas visíveis a olho nu, fisiologicamente desenvolvidos ou com maturidade comercial. Os frutos não podem apresentar odores estranhos, estar excessivamente maduros ou passados, nem possuir danos profundos (físicos ou mecânicos). Também não devem apresentar podridões, nem estar desidratados, murchos ou congelados.	KG	In natura	1000	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
45	REPOLHO in natura, de primeira qualidade, inteiro, firme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, fisiologicamente desenvolvido, coloração branca roxa, sem traços de descoloração. Identidade e qualidade- Os produtos devem estar inteiros, limpos, firmes, sem pragas visíveis a olho nu, fisiologicamente desenvolvidos ou com maturidade comercial. As verduras não podem apresentar odores estranhos, estar excessivamente maduros ou passados, nem possuir danos profundos (físicos ou mecânicos). Também não devem apresentar podridões, nem estar desidratados, murchos ou congelados.	KG	In natura	250	R\$ 2,97	R\$ 742,50
46	SALSA in natura, de primeira qualidade, folhas verdes, fisiologicamente desenvolvidas, sem traços de descoloração. Identidade e qualidade - Os produtos devem estar inteiros, limpos, firmes, sem pragas visíveis a olho nu, fisiologicamente desenvolvido ou com maturidade comercial. As verduras não podem apresentar odores estranhos, estar excessivamente maduros ou passados, nem possuir danos profundos (físicos ou mecânicos). Também não devem apresentar podridões, nem estar desidratados, murchos ou congelados.	KG	In natura	100	R\$ 7,30	R\$ 730,00

**1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

**1.3.1. O Termo de Referência;**

**1.3.2. O Edital da Licitação;**

**1.3.3. A Proposta do contratado;**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

**1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12(doze), com início na data da última assinatura, prorrogável na forma do arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme natureza do objeto descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL**

**4.1.** Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4.2.** O fiscal do contrato será o servidor **JEANDESSON ALBECI DE SOUZA, CPF 039.393.225-71.**

**4.3.** O gestor do contrato será a servidora **NATALIA BATISTA DOS SANTOS, MATRÍCULA: 44126, INSCRITA NO CPF Nº 020.064.665-69.**

**CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – PREÇO**

**6.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 80.786,75 (Oitenta mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**, referente exclusivamente aos itens constantes na planilha descrita na clausula 1.2 deste instrumento contratual.

**6.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7.2.** O contratado deverá apresentar relação de documentos solicitados na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

**7.3.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

**7.4.** Todos os pagamentos serão realizados na **C /C 13.00520063 – 8, AG 4624, BANCO SANTANDER.**

**7.5.** Na hipótese da aplicação de multas, só será permitida a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE: 10.10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**PROJETO ATIVIDADE: 2091/2093/2102/2095**

**ELEMENTO DE DESPESA: 339030**

**FONTE DE RECURSO: 15000/16600/16610**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

**8.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

**9.1** Os preços inicialmente contratados são íxos e irreajustáveis no prazo de um ano contado a partir da divulgação deste instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme o Artigo 94 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

**9.2** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**9.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**9.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**9.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**9.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**9.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

**10.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

**10.1.1.** A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**10.1.2.** O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**10.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.1.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05(cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**10.1.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**10.1.6.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações

Assinado por 1 pessoa: IGOR LUIZ DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1ADF-6D9F-F285-660F> e informe o código 1ADF-6D9F-F285-660F





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**10.1.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**10.2. A CONTRATANTE obrigar-se-á:**

**10.2.1.** Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

**10.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**10.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**10.2.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**10.2.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

**10.2.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**12.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**12.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

“b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.3. Multa:**

**12.3.1.** Moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**12.3.2.** Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**12.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.5.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.5.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.5.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.5.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.7.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**12.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**12.10.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**12.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**12.12.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

**13.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.1.1.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.1.2.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

**17.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO/BA, 20 de março de 2026.

---

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIVERSIDADE, IGUALDADE RACIAL E COMBATE À FOME  
IGOR LUIZ DA SILVA**

ESTRELA ALIMENTOS DO VALE LTDA:57797157000107  
Assinado de forma digital por ESTRELA ALIMENTOS DO VALE LTDA:57797157000107  
Dados: 2026.03.20 16:09:38 -03'00'

---

**ESTRELA ALIMENTOS DO VALE LTDA  
FRANCISCO JOSÉ DA CRUZ**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_  
**NOME:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

Assinado por 1 pessoa: IGOR LUIZ DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1ADF-6D9F-F285-660F> e informe o código 1ADF-6D9F-F285-660F





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1ADF-6D9F-F285-660F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IGOR LUIZ DA SILVA (CPF 005.XXX.XXX-41) em 23/03/2026 10:43:32 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1ADF-6D9F-F285-660F>